

dilumex



CONDIÇÕES GERAIS DE ACESSO E UTILIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO DE GESTÃO DE RESÍDUOS

Regras aplicáveis a clientes, transportadores, motoristas,
prestadores de serviços e demais utilizadores

Documento de utilização operacional

A entrada e permanência na Instalação pressupõem o conhecimento e a observância destas Condições. O presente documento não substitui a legislação aplicável, os contratos celebrados, as autorizações administrativas nem as instruções de segurança transmitidas no local.

Princípio essencial

Todas as pessoas presentes na Instalação devem cumprir a sinalização, as instruções dos colaboradores e as determinações emitidas por razões de segurança, ambiente ou organização operacional.

1. Finalidade e natureza das Condições

1.1 As presentes Condições Gerais de Acesso e Utilização regulam o acesso, a circulação, a permanência e a realização de operações de entrega, descarga, carga ou recolha de resíduos na Dilumex, doravante designada por “Instalação”.

1.2 Têm como finalidade assegurar uma utilização segura, organizada e ambientalmente responsável da Instalação, protegendo as pessoas, o ambiente, os equipamentos, as infraestruturas e a comunidade envolvente.

1.3 Estas Condições têm natureza operacional e integram, quando aplicável, as relações contratuais mantidas entre a entidade gestora e os respetivos clientes, fornecedores ou prestadores de serviços, sem prejuízo das disposições legais e contratuais imperativas.

2. Âmbito de aplicação

2.1 As presentes Condições aplicam-se, independentemente da existência de vínculo contratual direto com a entidade gestora, a:

- ❖ clientes que promovam a entrega, recolha ou movimentação de resíduos;
- ❖ transportadores e respetivos motoristas, ainda que contratados por terceiros;
- ❖ fornecedores, prestadores de serviços, subcontratados e visitantes;
- ❖ qualquer pessoa singular ou coletiva que aceda ou utilize a Instalação.

2.2 O cliente é responsável por assegurar que os transportadores, motoristas e demais

entidades que atuem por sua conta conhecem e cumprem estas Condições.

3. Aceitação e prevalência

3.1 A entrada na Instalação, a utilização das suas infraestruturas ou a realização de qualquer operação constituem aceitação das presentes Condições, na versão vigente à data do acesso.

3.2 Em caso de conflito, prevalecem, pela seguinte ordem: (i) a legislação e as determinações das autoridades competentes; (ii) as condições particulares do contrato celebrado; (iii) as instruções de segurança e operação transmitidas no local; e (iv) as presentes Condições.

4. Horários e agendamento

- ❖ As operações devem ser previamente agendadas sempre que esse procedimento seja exigido pela entidade gestora.
- ❖ Os utilizadores devem respeitar os horários comunicados e comparecer com a antecedência necessária ao controlo documental e à pesagem.
- ❖ Atrasos, cancelamentos ou alterações relevantes devem ser comunicados logo que conhecidos.
- ❖ A entidade gestora pode alterar horários, suspender operações ou limitar acessos por razões operacionais, meteorológicas, de segurança, ambientais ou de força maior.

5. Condições de acesso à Instalação

5.1 O acesso depende do cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos, quando aplicáveis:

- ❖ identificação do condutor, veículo, empresa transportadora, cliente e operação a realizar;
- ❖ apresentação da documentação legalmente exigida para o transporte e gestão dos resíduos;
- ❖ existência de autorização, contrato, encomenda ou agendamento válido;
- ❖ utilização de veículo adequado, seguro e em condições de circulação;
- ❖ ausência de fugas, derrames, carga instável ou quaisquer situações suscetíveis de criar risco;
- ❖ cumprimento das regras de segurança, dos equipamentos de proteção individual e das instruções da portaria.

6. Identificação e controlo documental

- ❖ Os utilizadores devem facultar informações verdadeiras, completas e atualizadas sobre a origem, natureza, classificação, quantidade e destino dos resíduos.
- ❖ A entidade gestora pode verificar, registar e conservar os elementos necessários à rastreabilidade da operação, nos termos legalmente permitidos.
- ❖ A falta, inexatidão ou desconformidade de documentos pode determinar a suspensão da operação ou a recusa de entrada ou descarga.
- ❖ A validação administrativa ou documental não transfere para a entidade gestora a responsabilidade pela correta classificação, acondicionamento e transporte dos resíduos.

7. Regras de circulação e estacionamento

7.1 Durante a circulação e permanência na Instalação, é obrigatório:

- ❖ respeitar a sinalização, os sentidos de circulação, os limites de velocidade e as indicações dos operadores;

- ❖ circular apenas nos percursos autorizados e manter distância de segurança relativamente a pessoas, veículos, máquinas e equipamentos;
- ❖ dar prioridade às máquinas e equipamentos operacionais, quando sinalizado ou determinado;
- ❖ estacionar apenas nos locais indicados e imobilizar o veículo em segurança;
- ❖ evitar manobras bruscas, ultrapassagens, inversões de marcha ou marcha-atrás sem condições de segurança;
- ❖ não utilizar telemóvel ou equipamentos suscetíveis de distrair o condutor durante a condução ou manobras;
- ❖ não permanecer em zonas de operação ou circulação para além do tempo estritamente necessário.

7.2 O limite máximo de velocidade é o indicado na sinalização existente na Instalação. Na ausência de indicação específica, deve ser adotada uma velocidade reduzida e adequada às condições do local, nunca superior a 20 km/h.

8. Percurso de acesso à Instalação

8.1 Os veículos devem utilizar o percurso identificado no Anexo I, evitando vias residenciais ou outros trajetos não autorizados sempre que exista alternativa adequada.

8.2 Sempre que ocorra um desvio significativo ao percurso habitual ou recomendado, o transportador deverá, quando solicitado, prestar os esclarecimentos considerados necessários pela Empresa.

8.3 A utilização de percurso alternativo apenas é admitida quando o percurso definido esteja impedido por motivos de força maior, acidente, obras, condicionamento de trânsito, determinação das autoridades competentes ou situação equivalente, devendo a ocorrência ser comunicada à entidade gestora logo que possível.

8.4 Os condutores devem adotar comportamento prudente e respeitador da comunidade envolvente, evitando ruído desnecessário, excesso de velocidade, buzinas e permanência prolongada com o motor em funcionamento.

9. Monitorização da Circulação e Cumprimento dos Percursos de Acesso

9.1 Os veículos que efetuem o transporte de resíduos para a Instalação deverão estar equipados com um sistema de localização por GPS ativo e plenamente operacional durante todo o percurso de transporte e permanência nas instalações, sempre que tal seja tecnicamente possível.

9.2 A Empresa poderá solicitar ao transportador, sempre que exista fundamento legítimo, a disponibilização dos registos de localização relativos às operações de transporte efetuadas para a Instalação, os quais deverão ser conservados pelo transportador por um período mínimo de 12 (doze) meses, sem prejuízo de prazo superior ou inferior que resulte da lei.

9.3 Os registos de localização poderão ser solicitados, designadamente, para as seguintes finalidades:

- ❖ Verificação do cumprimento dos percursos de acesso definidos pela Empresa; Investigação de reclamações apresentadas por terceiros ou pela comunidade envolvente;
- ❖ Análise de incidentes ambientais, acidentes ou outras ocorrências relacionadas com o transporte de resíduos;
- ❖ Realização de auditorias internas ou externas;
- ❖ Verificação do cumprimento das presentes Condições Gerais e das obrigações contratuais assumidas pelo transportador.

9.4 Qualquer indisponibilidade do sistema de localização GPS por período superior a 24 (vinte e quatro) horas deverá ser comunicada à Empresa logo que dela haja conhecimento, devendo o transportador diligenciar pela sua reposição com a maior brevidade possível.

9.5 O incumprimento das obrigações previstas na presente cláusula poderá ser considerado pela Empresa como incumprimento das presentes Condições Gerais de Utilização, podendo fundamentar a adoção das medidas previstas no capítulo relativo à suspensão ou recusa de acesso às instalações, sem prejuízo da responsabilidade civil ou contratual que ao caso couber.

9.6 O tratamento dos dados de localização efetuado ao abrigo da presente cláusula destina-se exclusivamente às finalidades de segurança, proteção ambiental, gestão operacional, investigação de incidentes e cumprimento das presentes Condições Gerais, sendo realizado em conformidade com a legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais, não podendo os referidos dados ser utilizados para quaisquer outras finalidades sem fundamento legal.

10. Admissão e entrega de resíduos

10.1 Apenas podem ser entregues resíduos:

- ❖ abrangidos pela licença ou título aplicável à Instalação;
- ❖ previamente aceites ou enquadrados no contrato, autorização ou procedimento de admissão aplicável;
- ❖ corretamente classificados, identificados, acondicionados e acompanhados da documentação exigível;
- ❖ sem mistura, contaminação ou características diferentes das declaradas, salvo quando expressamente aceite.

10.2 O cliente e o produtor ou detentor dos resíduos mantêm a responsabilidade pela sua origem, classificação e características, mesmo após a entrada na Instalação, até à aceitação definitiva da carga nos termos aplicáveis.

11. Inspeção, amostragem e pesagem

- ❖ A entidade gestora pode realizar inspeções visuais, recolher amostras, efetuar análises ou solicitar informações complementares.
- ❖ O condutor deve posicionar o veículo na báscula e cumprir as instruções de pesagem, evitando movimentos ou saída do veículo sem autorização.

- ❖ O peso apurado pelos equipamentos da Instalação constitui a referência da operação, sem prejuízo de reclamação fundamentada e de eventual verificação técnica.
- ❖ A operação pode ser suspensa durante o período necessário à confirmação da admissibilidade da carga.

12. Recusa ou aceitação condicionada de cargas

12.1 A entidade gestora pode recusar, suspender ou aceitar condicionalmente uma carga quando:

- ❖ os resíduos não correspondam à documentação ou informação fornecida;
- ❖ existam indícios de resíduos não autorizados, perigosos, contaminados ou incompatíveis;
- ❖ a carga se encontre mal-acondicionada, instável ou suscetível de provocar derrame, dispersão, poeiras ou odores anormais;
- ❖ falem documentos, autorizações ou elementos de rastreabilidade;
- ❖ a descarga represente risco para pessoas, ambiente, instalações ou continuidade operacional;
- ❖ tenha sido excedida a capacidade de receção ou existam limitações temporárias da Instalação.

12.2 Em caso de recusa, o cliente ou transportador deve retirar a carga da Instalação e encaminhá-la para destino legalmente adequado, suportando os respetivos custos, salvo quando a situação seja imputável à entidade gestora.

13. Operações de descarga, carga e recolha

13.1 Nas operações realizadas dentro da Instalação, o condutor e demais utilizadores devem:

- ❖ aguardar autorização e deslocar-se apenas para a zona indicada;

- ❖ seguir integralmente as instruções do operador responsável;
- ❖ imobilizar o veículo, acionar o travão e adotar os procedimentos de segurança próprios do equipamento;
- ❖ permanecer na cabina ou na zona de segurança indicada, consoante as instruções recebidas;
- ❖ não iniciar basculamento, abertura de portas, cobertura, contentores ou outros equipamentos sem condições de segurança;
- ❖ não tocar, operar ou aproximar-se de máquinas e equipamentos da Instalação sem autorização;
- ❖ confirmar que a operação terminou e que o veículo se encontra em condições de circular antes de abandonar o local.

14. Segurança e equipamentos de proteção individual

14.1 É obrigatória a utilização dos equipamentos de proteção individual definidos para cada zona ou operação, nomeadamente:

- ❖ colete ou vestuário de alta visibilidade;
- ❖ calçado de segurança;
- ❖ capacete de proteção, sempre que indicado;
- ❖ luvas, óculos, proteção respiratória ou outros equipamentos exigidos pela natureza da operação.

14.2 É proibido entrar em zonas interditas, transpor barreiras, retirar proteções, aproximar-se de taludes, lagoas, frentes de trabalho, equipamentos em movimento ou outras áreas de risco sem autorização.

14.3 Não é permitida a entrada ou permanência de pessoas sob influência de álcool, estupefacientes ou substâncias que comprometam a aptidão para conduzir ou trabalhar em segurança.

15. Requisitos dos veículos e equipamentos

15.1 Os veículos e equipamentos devem:

- ❖ estar legalmente habilitados, inspecionados, segurados e adequados ao serviço;
- ❖ apresentar bom estado de manutenção, pneus, travões, iluminação e dispositivos de segurança operacionais;
- ❖ não apresentar fugas de combustível, óleo, lixiviados ou outros líquidos;
- ❖ possuir meios adequados de contenção da carga e, quando aplicável, cobertura eficaz;
- ❖ cumprir os limites legais de emissões atmosféricas;
- ❖ dispor dos equipamentos de emergência e contenção exigidos pela lei ou adequados ao risco da carga;
- ❖ ser operados apenas por pessoas devidamente habilitadas.

16. Proteção ambiental e prevenção de incómodos

16.1 Os utilizadores devem adotar todas as medidas razoáveis para prevenir impactos ambientais e incómodos, incluindo:

- ❖ impedir derrames, perdas de carga, dispersão de materiais, poeiras e escorrências;
- ❖ manter cargas pulverulentas ou leves devidamente cobertas;
- ❖ evitar ruído, odores e emissões desnecessárias;
- ❖ não lavar veículos, contentores ou equipamentos fora das zonas expressamente autorizadas;
- ❖ não abandonar resíduos, materiais, embalagens ou objetos nas instalações;
- ❖ desligar o motor durante períodos de espera prolongados, salvo quando tecnicamente necessário ou por razões de segurança.

17. Limpeza do veículo e da via

- ❖ O condutor deve verificar, antes de sair, se o veículo, pneus, caixa, portas, cobertura e demais componentes se encontram limpos e devidamente fechados.
- ❖ Quando existam sistemas de lavagem de rodas ou limpeza, a sua utilização é obrigatória sempre que determinada.
- ❖ Qualquer resíduo ou material derramado deve ser imediatamente comunicado e, quando seguro, contido de acordo com as instruções da entidade gestora.
- ❖ A entidade responsável pela ocorrência suporta os custos de limpeza, reparação e reposição quando a mesma lhe seja imputável.

18. Proibições

18.1 É expressamente proibido:

- ❖ fumar ou utilizar chama, exceto em locais expressamente autorizados;
- ❖ fotografar, filmar ou recolher imagens sem autorização prévia;
- ❖ retirar resíduos, objetos, materiais ou equipamentos sem autorização;
- ❖ transportar passageiros não autorizados, incluindo menores, salvo autorização expressa;
- ❖ introduzir animais na Instalação, salvo quando legalmente indispensável e previamente autorizado;
- ❖ realizar reparações, abastecimentos ou transferências de combustível fora dos locais autorizados;
- ❖ depositar ou descarregar resíduos fora do local indicado;
- ❖ adotar comportamento agressivo, desrespeitador ou suscetível de comprometer a segurança e o normal funcionamento.

19. Acidentes, incidentes e emergências

19.1 Perante acidente, avaria, incêndio, derrame, queda de carga, dano em equipamento

ou outra emergência, o utilizador deve:

- ❖ parar a operação e colocar-se em segurança, sem agravar o risco;
- ❖ avisar imediatamente um colaborador da Instalação ou a portaria;
- ❖ seguir as instruções de emergência, evacuação ou contenção transmitidas;
- ❖ não abandonar o local, salvo por razões de segurança ou determinação da entidade gestora ou das autoridades;
- ❖ enviar um relatório detalhado no prazo de 24 horas;
- ❖ fornecer todas as informações e colaborar na investigação da ocorrência.

19.2 Em caso de emergência deve ser contactado de imediato o número: 963985959

19.3. Em situação de perigo imediato para pessoas ou ambiente, deve ser contactado o 112, sem prejuízo da comunicação imediata da Instalação.

20. Danos, responsabilidade e incumprimento

20.1 Cada utilizador é responsável pelos atos e omissões próprios, bem como pelos atos e omissões dos seus trabalhadores, representantes, motoristas, subcontratados ou quaisquer terceiros que atuem por sua conta, respondendo igualmente pelos veículos, equipamentos e demais meios utilizados no acesso e utilização da Instalação.

20.2 O utilizador responde pelos danos causados à Empresa, ao ambiente ou a terceiros, sempre que os mesmos resultem da violação da legislação aplicável, das presentes Condições Gerais, das instruções transmitidas pela Empresa ou de atuação dolosa ou negligente, incluindo, designadamente, danos causados a: pessoas, ambiente, resíduos, veículos, máquinas e equipamentos, vias de circulação, básculas, edifícios e demais infraestruturas da Instalação; ou infraestruturas, quaisquer bens pertencentes à Empresa ou a terceiros.

20.3 A obrigação de indemnizar compreende todos os prejuízos direta ou indiretamente decorrentes da atuação do utilizador, incluindo, sempre que aplicável, os custos de contenção, limpeza, descontaminação, remoção, transporte, tratamento de resíduos, reparação, reposição das condições de segurança, reposição de infraestruturas, intervenção de entidades terceiras ou autoridades competentes, bem como quaisquer

coimas, sanções ou encargos que sejam imputados à Empresa em consequência da atuação do utilizador.

20.4. A apresentação de reclamações fundamentadas por entidades públicas, autoridades competentes ou pela comunidade envolvente, bem como a verificação de incumprimentos reiterados das presentes Condições Gerais, poderá fundamentar a adoção das medidas por parte da Empresa, sem prejuízo do direito desta de exigir a reparação integral dos danos sofridos.

20.5 A Empresa não será responsável pelos danos decorrentes da avaria, inadequada manutenção ou deficiente conservação dos veículos, da má arrumação/fixação ou acondicionamento da carga, da atuação dos motoristas ou operadores, do incumprimento das presentes Condições Gerais ou das instruções transmitidas pela Empresa, nem pelos riscos inerentes à atividade de transporte e descarga de resíduos, salvo quando tais danos lhe sejam diretamente imputáveis por força da lei.

20.6 A aplicação das medidas previstas na presente cláusula não prejudica o exercício de quaisquer outros direitos ou meios de tutela legal ou contratualmente conferidos à Empresa, incluindo o direito de exigir indemnização integral pelos danos sofridos, quando estes excedam os prejuízos diretamente suportados ou as medidas adotadas.

21. Recusa de acesso, interrupção e suspensão

21.1 A entidade gestora pode recusar o acesso, interromper a operação, ordenar a saída ou suspender temporária ou definitivamente a utilização da Instalação quando:

- ❖ exista incumprimento destas Condições ou das instruções transmitidas;
- ❖ o veículo, a carga ou o comportamento do utilizador representem risco;
- ❖ se verifique falsidade, inexatidão ou omissão relevante de informação;
- ❖ existam fugas, derrames, carga descoberta ou deficiências de segurança;
- ❖ ocorram comportamentos ofensivos, ameaçadores ou obstrutivos;
- ❖ se verifique reincidência em não conformidades ou reclamações fundamentadas;
- ❖ a medida seja necessária por razões operacionais, ambientais, meteorológicas, de segurança ou por determinação de autoridade competente.

21.2 A suspensão ou recusa não prejudica o exercício dos demais direitos contratuais ou legais, incluindo a exigência de indemnização e, quando aplicável, a resolução do contrato.

22. Registo de ocorrências e cooperação

- ❖ A entidade gestora pode registar não conformidades, incidentes, reclamações e medidas corretivas relacionadas com a utilização da Instalação.
- ❖ O cliente ou transportador deve prestar esclarecimentos e implementar, em prazo razoável, as medidas corretivas que lhe sejam solicitadas.
- ❖ Quando a gravidade o justifique, pode ser exigido relatório escrito, evidência de formação, manutenção, seguro ou outras medidas preventivas.

23. Direito de Fiscalização e Auditoria

23.1 A Empresa reserva-se o direito de verificar, a qualquer momento e sempre que o considere necessário, o cumprimento das presentes Condições Gerais de Utilização, bem como das obrigações legais e contratuais aplicáveis às entidades que utilizem a Instalação.

23.2 Para os efeitos do número anterior, a Empresa poderá, designadamente:

- ❖ Realizar auditorias documentais ou operacionais relacionadas com as operações de transporte, entrega ou recolha de resíduos;
- ❖ Proceder à inspeção dos veículos, equipamentos e demais meios afetos às operações realizadas nas suas instalações, desde que tal inspeção não interfira de forma desproporcionada com a atividade do utilizador;
- ❖ Verificar o cumprimento dos percursos de acesso, das regras de circulação, dos procedimentos operacionais e das normas de segurança e proteção ambiental em vigor;
- ❖ Solicitar a apresentação de documentos comprovativos da manutenção dos veículos, da respetiva conformidade legal e da formação dos motoristas ou

operadores, sempre que tais elementos sejam relevantes para a segurança, proteção ambiental ou cumprimento das presentes Condições Gerais;

- ❖ Solicitar quaisquer outros elementos ou esclarecimentos que considere razoavelmente necessários para a verificação do cumprimento das presentes Condições Gerais.

23.3 Os utilizadores comprometem-se a colaborar com a Empresa durante as ações de fiscalização ou auditoria, facultando, em prazo razoável, mas nunca superior a 10 dias, os documentos e informações que lhes sejam legitimamente solicitados.

23.4 A recusa injustificada de colaboração, a prestação de informações falsas ou incompletas, ou a verificação de incumprimentos suscetíveis de comprometer a segurança, a proteção ambiental ou o regular funcionamento da Instalação, poderá determinar a adoção das medidas previstas nas presentes Condições Gerais, incluindo a suspensão ou recusa de acesso às instalações, sem prejuízo da responsabilidade legal ou contratual aplicável.

24. Dados pessoais e videovigilância

24.1 Os dados pessoais recolhidos no controlo de acessos, pesagem, segurança, rastreabilidade e gestão de ocorrências são tratados para cumprimento de obrigações legais, execução de relações contratuais e prossecução de interesses legítimos de segurança e organização operacional.

24.2 A Instalação pode dispor de sistemas de videovigilância devidamente sinalizados, nos termos da legislação aplicável.

24.3 A informação detalhada sobre o tratamento de dados deve constar da política de privacidade disponibilizada pela entidade gestora.

25. Atualização das Condições

25.1 A entidade gestora pode alterar estas Condições sempre que necessário para refletir

alterações legais, operacionais, ambientais ou de segurança.

25.2 A versão em vigor será disponibilizada por meio adequado, incluindo afixação, entrega, envio eletrónico ou publicação nos canais da entidade gestora.

26. Contactos

Entidade gestora	DILUMEX – Gestão de Resíduos, Lda.
Instalação	Dilumex Rua da APALB s/n, 3770-018 Bustos
Portaria / operações	234759318/961383994
Emergência interna	963985959/ 961383994
Correio eletrónico	geral.dilumex@blueotter.pt

Guia rápido do utilizador

ANTES DE ENTRAR	Confirme o agendamento, documentação, admissibilidade da carga, cobertura e estado do veículo.
NA PORTARIA	Identifique-se, entregue os documentos e aguarde instruções.
EM CIRCULAÇÃO	Respeite a sinalização, velocidade, prioridades e percursos autorizados.
NA DESCARGA	Aguarde autorização, siga o operador e permaneça na zona de segurança.
ANTES DE SAIR	Feche a caixa, verifique perdas de carga, limpe o veículo e efetue a pesagem final.
EM EMERGÊNCIA	Pare, coloque-se em segurança e comunique imediatamente à Instalação.

ANEXO I — Percurso de acesso à Instalação

O acesso à Instalação deverá ser efetuado através da A17, seguindo posteriormente pela N333-1, de acordo com o percurso assinalado no mapa abaixo. A utilização de percurso alternativo deve limitar-se às situações previstas no n.º 8.2 destas Condições.

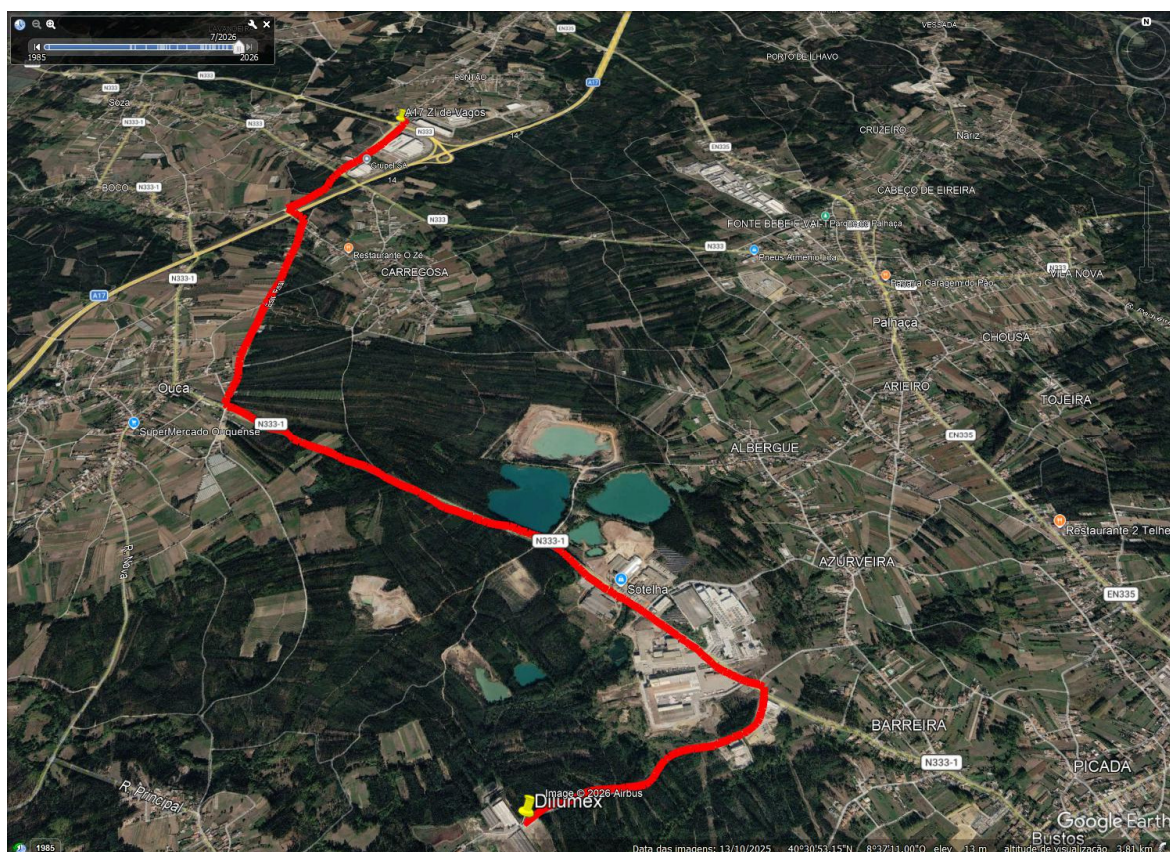


Figura 1 — Percurso preferencial de acesso à Instalação.

ANEXO II — Informação operacional a preencher

Horário de receção	2ª a 6ª feira 08h45-12h00 e 13h45-17h00
Limite de velocidade dentro da Dilumex	20 km/h
EPI obrigatórios	Calçado, colete de alta visibilidade
Contacto da portaria	234759318/961383994
Contacto de emergência	961383994/963985959
Procedimento de agendamento	O agendamento de operações de entrega ou recolha deve ser solicitado através de E-mail (geral.dilumex@blueotter.pt) indicando a identificação do cliente, o tipo e quantidade estimada de resíduo, a matrícula do veículo e o nome do motorista. A confirmação, dia e hora será enviada pela empresa em prazo não superior a 48 horas. Qualquer alteração ou cancelamento deveser comunicado com a antecedência mínima de 24 horas.